

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017
MENSAGEM Nº

Excelentíssimo Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Contagem,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que “***Dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.***”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a reestruturação da organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Contagem e a reformulação da política de cargos em comissão visando sanar as inconformidades apontadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais no que concerne aos atuais cargos existentes na estrutura municipal referente a Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

Tal reestruturação permitirá estrutura administrativa mais enxuta, transparente e eficiente, pautada na modernização da gestão pública, garantindo maior eficiência para o Município. A reformulação de cargos, por sua vez, permitirá uma sistemática remuneratória flexível, na medida em que promove a desvinculação entre cargos em comissão e estrutura organizacional.

Quanto à nova estrutura organizacional proposta, destacam-se:

- a reestruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que herda funções do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Contagem (Ipucon), além de se projetar para o futuro da cidade;

- a transferência da Secretaria Adjunta de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dada a oportunidade de dar maior alcance e integração a essas importantes áreas da Administração Municipal;

- a incorporação da Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac pela nova Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

- a incorporação, pela nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da pasta de Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e de Atenção ao Idoso;

- o fortalecimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Importante destacar que tais alterações garantirão a continuidade de todas as políticas e programas constantes nas respectivas temáticas, além de possibilitar maior eficiência das novas estruturas administrativas na prestação dos serviços aos munícipes. É dado, também, relevância ao tema da Criança e Adolescente, que será tratado numa diretoria específica da Desenvolvimento Social.

O projeto também prevê a extinção de cinco entidades da administração indireta, na busca de maior eficiência e observância de indicações e normas legais. São elas:

- Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - Famuc, cujas atribuições e estrutura serão migradas para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac, cujas atribuições serão migradas para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem - ConParq, cujas atribuições serão migradas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Centro Industrial de Contagem - Cinco, cujas atribuições serão absorvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
- Instituto de Planejamento Urbano do Município de Contagem - Ipucon, cujas atribuições de planejamento urbano serão migradas para Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e Habitação, as atribuições de regulação urbana para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e as de projetos para a nova Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

No que concerne à reformulação das políticas de cargos comissionados, é estabelecida nova sistemática de gestão, com a criação dos Cargos em Comissão de **Direção, Chefia e Assessoramento Municipal**, denominados **DAM**. Estes novos cargos substituirão os hoje existentes. Serão criados 20 níveis de DAM, atribuindo pontuação distinta a cada um dos níveis. A multiplicação desta pontuação pelo coeficiente de DAM unitário tem-se o valor do cargo comissionado.

Este novo modelo, já adotado nos governos federal e estadual e em alguns municípios, permite simplificação e flexibilidade bem maior na estruturação das secretarias. As alterações também não acarretarão prejuízo às carreiras e vantagens dos servidores. Pelo contrário, visa valorizar o servidor efetivo ao definir, por exemplo, que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos cargos em comissão sejam destinados aos servidores efetivos. Permite, além disso, que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou com estabilidade financeira nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão possa optar pelo vencimento do cargo de provimento em comissão ou pela remuneração



de seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo comissionado. Isso corrige distorção hoje existente, que nivela igualmente responsabilidades diferentes.

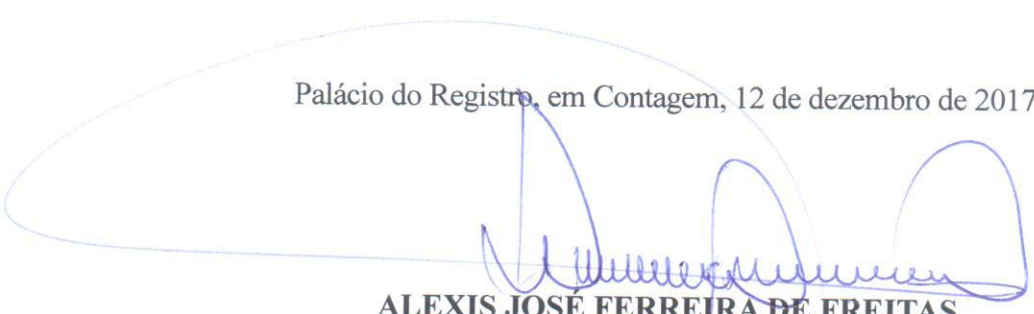
Outra inovação é a criação das **Gratificações Estratégicas Municipais – GEM**, destinadas aos servidores investidos em cargos de provimento em comissão que desempenharem funções estratégicas em áreas consideradas de elevada complexidade ou com relevante contribuição para o Município.

Em síntese, o novo modelo maior flexibilidade, eficiência e, sobretudo, segurança à administração pública municipal.

Portanto, as medidas mencionadas se fazem necessárias para a adequação e o aperfeiçoamento da estrutura da administração pública do Poder Executivo à realidade do Município e principalmente, a eficiência e racionalização na prestação dos serviços públicos de qualidade.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos, e certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 257 da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de dezembro de 2017.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
CONTAGEM